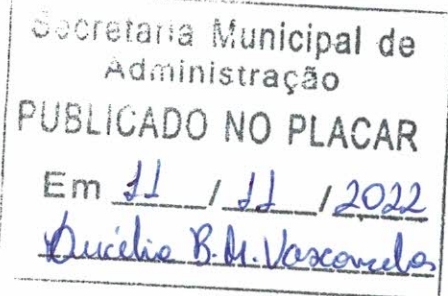




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.378, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Prorroga prazo estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº 36/2022 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar nº 036/2022 que estabelece que o prazo para pagamento do Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis - ITBI, com incidência de alíquota reduzida em 50%, findará no próximo dia 14 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a alta demanda na procura para recolhimento do Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis - ITBI, quando do vencimento do prazo limite para emissão com desconto;

CONSIDERANDO a previsão legal de prorrogação, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 36/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do benefício fixado no caput do art. 1º da Lei complementar nº 36/2022.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos, sem qualquer alteração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal